



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1726

Vem aí a Colônia de Férias Itinerante

Em janeiro a diversão vai agitar a garotada de Mangaratiba. A partir do dia 16/01, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, através da Subsecretaria de Esportes, promove a Colônia de Férias Itinerante. O projeto, voltado para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, vai percorrer diversos distritos.

A programação do evento irá incluir recreação, jogos de futebol, vôlei, pique bandeirinha, queimada, cabo de guerra e diversas gincanas. O projeto começa na Praia do Saco e vai passar por Muriqui, Serra do Piloto, Itacuruçá, Conceição de Jacaré e Batatal. Vale lembrar que a iniciativa é gratuita e conta com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

As inscrições serão realizadas presencialmente de 04/01 a 12/01, nos locais descritos abaixo:

Inscrições Colônia de Férias:

Período de inscrição: De 04 a 12/01/2023

Horário: 8h às 12h

Locais de Inscrição:

- Centro: E.M. Coronel Moreira da Silva e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- Praia do Saco: CIEP 294 e CRAS Praia do Saco
- Serra do Piloto: CRAS Serra do Piloto
- Batatal: E.M. Batatal
- Conceição de Jacaré: Colégio Hermínia de Oliveira Mattos e CRAS C. de Jacaré



- Praia Grande: E.M. Sebastião José Fernandes
- Itacuruçá: E.M. Caetano de Oliveira e CRAS Itacuruçá
- Muriqui: Colégio Nossa Senhora das Graças e CRAS Muriqui

Confira a agenda completa da Colônia de Férias Itinerante nos distritos:

- 16 e 17/01: Praia do Saco
- 18 e 19/01: Praia de Muriqui
- 20/01: CRAS Serra do Piloto
- 23 e 24/01: Praia de Itacuruçá

- 25 e 26/01: Praia de Conceição de Jacaré

- 27/01: Escola Municipal Batatal
* As atividades acontecem de 8h às 11h, exceto na Serra do Piloto, que será de 9h às 11h e de 14h às 16.

AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de seu Pregoeiro vem informar a Revogação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, tendo como objeto o Contratação de Empresa para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, incluindo a personalização e entrega, de COLETES BALÍSTICOS, NÍVEL III A, para servidores da Guarda Civil Municipal, por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público conforme Art. 49 da Lei Federal 8666/93.

Mangaratiba-RJ, 19 de dezembro de 2022.
Felipe de Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8592/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: ADSUMOS BRASIL EIRELI
OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da rubrica orçamentária nº: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00-155.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10889/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: CÉLERE SOLUÇÕES LTDA- ME
OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão das rubricas orçamentárias nº: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00-

155 e 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00-149
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 13 de dezembro de 2022.

Omitido da Edição nº 1711 do Diário Oficial do Município, publicada em 24 de novembro de 2022.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13880/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
Fundamentação Legal: 57, §1º, inciso I e IV c/c §2º e artigo 65, I, alínea “a” e “b”, ambos dispositivos da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses e acréscimo de valor em 19,48%, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Gestora, porcentagem esta que perfaz a quantia aditivada em R\$ 122.473,08 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos) ao Contrato nº 078/2022, que tem que tem como escopo a contratação de empresa especializada para a Ampliação/construção das E.M professora Cecília Ferraz e E.M Diogo Martins – Mangaratiba – RJ, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados.
Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 04 (quatro) meses a partir do término do Contrato Primitivo.
Valor: Dá-se a este termo o valor de R\$ 122.473,08 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos), decorrente da justificativa apresentada quanto ao acréscimo quantitativo.
Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0009.1005.4.4.90.51.99.147.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de novembro de 2022.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Gabriela Angelo do Nascimento
			Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº68/2022.

PROCESSO Nº 9023/2022, PP- SRP: 048/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para composição de lanches que serão distribuídos nos projetos esportivos, eventos esportivos e calendário de eventos, executados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e, conforme Termo de Referência e Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **ÔMEGA Z SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.438.620/0001-10, Inscrição Estadual nº. 12.209.932, Inscrição Municipal nº. 3044940, com sede a Rua Eduardo Luiz Gomes – Nº 188, sala 07, Centro, Niterói - RJ, CEP.: 24.020-340, telefone (21) 98129-4535, endereço eletrônico: omegazrj@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Gerson José Zambrotti da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 23.831.389-4, emitido pelo SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 153.706.787-74, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

ASSINADO DIGITALMENTE
GERSON JOSE ZAMBROTTI DA SILVA
A autenticidade pode ser verificada no site:
<http://www.pgm.br/assinadadigital>

SERPRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

ITEM	Descrição Do Material/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor TOTAL
0001	<u>1.001.007.01426001</u> Copo de Água Mineral Sem Gás - 200 ml <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Água Mineral, S/ GÁS, acondicionada em copos plásticos de 200ml, com tampa fixa, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio, os copos devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadura, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com prazo de validade no mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega.	36.336,0000	UN	Santa Rita	0,94	34.155,84
0002	<u>1.001.000.01</u> <u>000003</u> BANA-NA PRATA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Fruta - Banana Prata: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, peso médio de aproximadamente 86g.	539,0000	KG	Casa Limão	4,68	2.522,52
0003	<u>1.001.007.01426002</u> Batata Chips Ondulada Tipo Ruffles <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Batata Chips ondulada, sabor original, pacote com no mínimo 50g. Com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	4.560,0000	UN	Crac	5,02	22.891,20
0004	<u>1.001.007.01070005</u> BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Biscoito tipo club social, tradicional. Multi/Multipack, peso mínimo de 144g com 6 unidades no mínimo 24g. Com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	1.030,0000	UN	Vitarella	4,44	4.573,20
0005	<u>1.001.007.01426003</u> Biscoito Tipo Mini-wafer <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Biscoito mini wafer, aproximadamente 30-40g, sabor chocolate. Com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	5.590,0000	UN	Vitarella	1,02	5.701,80
0006	<u>1.001.007.01426004</u> Guaraná Natural <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Guaraná natural embalagem contendo no mínimo 285 ml. Com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	5.590,0000	UN	Crac	1,20	6.708,00
0007	<u>1.001.000.01421886</u> MAÇA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Maça Nacional: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência	964,0000	KG	Casa Limão	11,30	10.893,20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. _____

	de sujidade, parasitas e larvas, apresentando tamanho uniforme, peso médio de aproximadamente 154g.					
0008	<u>1.001.007.0107002</u> <u>0 SANDUICHE</u> ESPECIFICAÇÃO: Pão tipo forma, fatiado, com mínimo 25g a fatia, com uma fatia de presunto de aproximadamente 20g e uma fatia de aproximadamente 20g de queijo prato devidamente embalado com validade de aproximadamente 15 dias a contar da data de entrega.	730,0000	UN	3 Irmãos	8,93	6.518,90
Valor Total					R\$ 93.964,66.	

Valor por extenso : **R\$ 93.964,66** (noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os gêneros alimentícios para os kit's Lanche deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios para a composição dos lanches deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. ____

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1.- O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. ____

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- O objeto será fornecido de forma parcelada e gradativa, conforme solicitação da SMEEL, em um prazo de 12 meses. **LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, na Avenida Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, no Estádio Municipal José Maria de Brito Barros;

7.2- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.3- Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade conforme descrito no Termo de Referência e nas descrições do objeto;

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. _____

7.4- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.5- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.6- O prazo para entrega deve ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

7.7- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.8- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.9- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.10- Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará

Página 6 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. _____

o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para composição de lanches que serão distribuídos nos projetos esportivos, eventos esportivos e calendário de eventos, executados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e, conforme Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. ____

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.1 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado de sua Secretária.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. ____

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9023/2022

Fls. _____

couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Brena da Costa Maia
Sra. Brena da Costa Maia
Orgão Gerenciador nº. 1596

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Sra. Brena da Costa Maia

ASSINATURA DIGITAL
GERSON JOSE ZAMBROTTI DA SILVA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://mangaratiba.gov.br/assinatura-digital>



Fornecedor Registrado
ÔMEGA Z SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA
Sr. Gerson José Zambrotti da Silva



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº69/2022.

PROCESSO Nº 6814/2022, PP- SRP: 052/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **AMARAL SOUZA BAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.137.750/0001-69, Inscrição Estadual nº. 12.124.384, com sede em Rua Rosaria Loureiro, 22, Loja B, Centro, Japeri/RJ telefone (21) 6435-2690, endereço eletrônico: turunaamaral@hotmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Silvio Cesar do Amaral**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 089655195, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.509.477-59, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022
Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.001.000.01000156 ANILINA CORES DIVERSAS ESPECIFICAÇÃO: Anilina, embalagem com 10 ml diversas cores.	Salisil	608	UNID	R\$ 7,19	R\$ 4.371,52
6	1.001.016.01425410 Argila Escolar ESPECIFICAÇÃO: Argila escolar acondicionada em pacote de 2 kg	Proart	256	PCT	R\$ 7,39	R\$ 1.891,84
9	1.001.016.01425411 Barbante ESPECIFICAÇÃO: Barbante algodão cru 300 m, 8 fios.	Euroroma	566	ROLO	R\$ 15,86	R\$ 8.976,76
10	1.001.000.01426037 BLOCO 1/4 ESPECIFICAÇÃO: Bloco 1/4 de papel pautado 6 gr. c/ 50 fls	Spiral	726	UNID	R\$ 12,50	R\$ 9.075,00
11	1.001.016.01160251 BLOCO PARA RECADOS ESPECIFICAÇÃO: Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76 mm x 102 mm, com 100 folhas.	Spiral	200	UNID	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
12	1.001.016.01425460 Bloco para recados ESPECIFICAÇÃO: Bloco para recados, autoadesivo, med. 38 mm x 50 mm, com 100 folhas cada, embalagem com 04 cores sortidas.	Spiral	200	EMBALA	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
13	1.001.000.01001549 BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO ESPECIFICAÇÃO: Bloco para anotações pautado serrilhado papel offset 56g. Dimensões 142 mm x 198 mm, 50 folhas. Unidade.	Spiral	700	UNID	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00
14	1.001.000.01001549 BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO ESPECIFICAÇÃO: Bloco para anotações pautado serrilhado dimensões 200 mm x 273 mm c/ 50 folhas. Unidade.	Spiral	700	UNID	R\$ 11,34	R\$ 7.938,00
21	100100001422021 CALCULADORA 12 DIGITOS ESPECIFICAÇÃO: Calculadora de mesa 12 dígitos, a pilha. (já acompanhado de pilhas).	Spiral	108	UNID	R\$ 44,25	R\$ 4.779,00
22	1.001.000.01422064 CANETA 850,NAO CARREGAVEL ESPECIFICAÇÃO: Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, preta.	Molin	1500	UNID	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
23	1.001.000.01422064 CANETA 850,NAO CARREGAVEL ESPECIFICAÇÃO: Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, azul.	Molin	1500	UNID	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

24	1.001.000.01422064 CANETA 850, NAO CARREGAVEL ESPECIFICAÇÃO: Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, vermelha.	Molin	1500	UNID	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00
25	1.001.000.01422064 CANETA 850, NAO CARREGAVEL ESPECIFICAÇÃO: Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, verde.	Molin	1500	UNID	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00
30	100101601160099 CAPA DE ACETATO TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: Capa de acetato para encadernação transparente cristal 220 mm x 330 mm espessura de 0,20 mm.	Plastpark	2100	UNID	R\$ 0,69	R\$ 1.449,00
31	1.001.016.01160100 CAPA DE ACETATO PRETA ESPECIFICAÇÃO: Capa de acetato para encadernação preta 220 mm x 330 mm espessura de 0,20 mm.	Plastpark	2100	UNID	R\$ 0,69	R\$ 1.449,00
32	1.001.000.01426061 CARBONO ESPECIFICAÇÃO: CARBONO FORMATO A4 21X29,7 CM CX C/ 100	Grampline	220	CX	R\$ 50,91	R\$ 11.200,20
44	Clipes em arame de aço galvanizado para papel, nº 4/0, caixa c/ 50 unidades	Bacchi	1000	CX	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
45	Clipes em arame de aço galvanizado para papel, nº 6/0, caixa c/50 unidades.	Bacchi	1000	CX	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
46	Clipes trançado niquelado nº 01, cx com 12 unidades	Bacchi	500	CX	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
47	CLIPES TRANÇADO Nº 2 PARA PAPEL, CX COM 50 UNIDADES	Bacchi	66	CX	R\$ 10,37	R\$ 684,42
48	CLIPES DE METAL P/ PAPEL Nº 0/0 32 MM CX C/ 100 UNIDADES	Bacchi	1320	CX	R\$ 3,83	R\$ 5.055,60
49	CLIPES DE METAL P/ PAPEL Nº 8 CX C/ 25 UNIDADES	Bacchi	880	CX	R\$ 3,57	R\$ 3.141,60
57	COLA SUPER RÁPIDA, BISNAGA COM 2G À 5G	Loctite	330	UNID	R\$ 5,15	R\$ 1.699,50
58	Colchete para papel, nº 08, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	Bacchi	250	CX	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
59	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 12, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	Bacchi	53	CX	R\$ 14,16	R\$ 750,48
60	Colchete para papel, nº 13, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	Bacchi	100	CX	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
61	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 15, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	Bacchi	53	CX	R\$ 21,32	R\$ 1.129,96
75	ENVELOPE OFÍCIO 11,4 CM X 22,9CM, S/ CEP 75G – COR BRANCO	Romitec	1320	UNID	R\$ 0,25	R\$ 330,00
76	Envelope comercial 22 cm x 33 cm, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor pardo. Unidade.	Romitec	7500	UNID	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
77	Envelope comercial 17 cm x 24 cm, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor pardo. Unidade.	Romitec	2129	UNID	R\$ 0,34	R\$ 723,86
78	Envelope comercial 22 cm x 33 cm, 75g/m, produzido c/ papel offset, cor branco. Unidade	Romitec	2129	UNID	R\$ 0,59	R\$ 1.256,11
79	Espiral de plástico para encadernação com 14 mm de diâmetro.	spiral	600	UNID	R\$ 0,65	R\$ 390,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022
Fls. ____

80	Espiral de plástico para encadernação com 25 mm de diâmetro.	spiral	850	UNID	R\$ 1,20	R\$ 1.020,00
81	Espiral de plástico para encadernação com 33 mm de diâmetro.	spiral	850	UNID	R\$ 1,60	R\$ 1.360,00
84	Etiqueta, cor branca; retangular; adesiva permanente tamanho; com aproximadamente 33,9 mm x 101,6 mm folha c/14 unidade.	Maxprint	120	UNID	R\$ 0,88	R\$ 105,60
85	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 100 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6185)	Maxprint	9	CX	R\$ 59,84	R\$ 538,56
86	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 1000 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6183)	Maxprint	9	CX	R\$ 71,76	R\$ 645,84
87	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 1400 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6182)	Maxprint	9	CX	R\$ 69,89	R\$ 629,01
88	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 2000 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6181)	Maxprint	9	CX	R\$ 68,80	R\$ 619,20
89	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA JATO DE TINTA PACT, C/ 3000 UNIDADES (TIPO PIMACO, REF. 6180)	Maxprint	9	CX	R\$ 66,41	R\$ 597,69
94	Fita lacre Adesiva Transparente 48 mm x 50 m. Rolo.	Adelbras	1000	ROLO	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
95	Fita lacre Adesiva Transparente 19 mm x 50 m. Rolo	Adelbras	1000	ROLO	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
107	Líquido spray para remover instantaneamente manchas, resíduo e sujeiras deixadas por marcadores de quadro branco. Conteúdo 100 ml. Não tóxico.	Radex	741	UNID	R\$ 12,45	R\$ 9.225,45
110	Livro Protocolo de correspondência, com folhas numeradas. Capa papelão revestido em papel offset 120g/m plastificado, folhas internas, papel offset 56g/m.	São domingos	112	UNID	R\$ 14,90	R\$ 1.668,80
112	Livro para entrega de certificados. Medida 31 cm x 22,4 cm com 100 fls.	São domingos	41	UNID	R\$ 45,72	R\$ 1.874,52
181	Pasta cartolina, material cartolina, com trilha, comprimento 350 mm x 250 mm, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m²	Vmp	2000	UNID	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
196	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO (AAA) 1,5 VOLTS	Duracell	286	UNID	R\$ 4,95	R\$ 1.415,70
197	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO (AA) 1,5 VOLTS	Duracell	286	UNID	R\$ 5,09	R\$ 1.455,74
203	Pistola de cola quente 20 w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (grosso) 1,20 cm de diâmetroO aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade (Não Vasa). Bivolt (110/220 volts). Derrete cola branca e preta e ou coloridas, utiliza o bastão grosso	Make+	250	UNID	R\$ 29,05	R\$ 7.262,50
205	Porta documento de plástico transparente c/ abas, medindo 65 mm x 90 mm. Pacote com 100 unidades.	Dello	80	PCT	R\$ 28,04	R\$ 2.243,20
207	Reforço autoadesivo transparente, medindo 14,5mm. Pacote com 150 etiquetas.	Vmp	100	PCT	R\$ 5,42	R\$ 542,00
TOTAL						R\$ 182.046,66

Valor por extenso : R\$ 182.046,66 (cento e oitenta e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os matérias de expedientes deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 O fornecimento do material de expediente deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

Página 5 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2.- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

Página 6 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro- Mangaratiba- RJ, das 8h30min às 15h30min. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo Ponto de apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2- Fica assegurado o Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

7.3- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

7.4- A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega

Página 7 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme **Termo de Referência**, deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

Página 8 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

Página 9 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Página 10 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Página 11 de 12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

Brena da Costa Maia
Orgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Sra. Brena da Costa Maia

AMARAL SOUZA
BAZAR
LTDA:33137750000169

Assinado de forma digital por
AMARAL SOUZA BAZAR
LTDA:33137750000169
Dados: 2022.12.13 14:33:10
+03'00'

Fornecedor Registrado
AMARAL SOUZA BAZAR LTDA
Sr. Silvio Cesar do Amaral



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 70/2022.

PROCESSO Nº 6814/2022, PP- SRP: 052/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **DF COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.227.310/0001-89, Inscrição Estadual nº. 12457634, Inscrição Municipal nº. 83370, com sede em Rua Belo Horizonte, 836, Apt 103, Santa Amélia, Belford Roxo/RJ, telefone (21) 97628-0275, endereço eletrônico: Dvfcomercioeservicos@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Daniel Veloso Ferreira**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 28032160-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.621.527-30, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Página 1 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA DOS PRODUTOS
34	Cartolina card. set cor VERDE, medindo 500 mm x 660 mm, 150g/m2, folha.	FOLHA	1500	R\$ 0,96	R\$ 1440,00	BLENDPAPER
35	Cartolina card. set cor AZUL medindo 500 mm x 660 mm, 150g/m2, folha.	FOLHA	1500	R\$ 0,96	R\$ 1440,00	BLENDPAPER
36	Cartolina card. set cor AMARELA, medindo 500 mm x 660 mm, 150g/m2, folha.	FOLHA	1500	R\$ 0,96	R\$ 1440,00	BLENDPAPER
37	Cartolina card. set cor ROSA, medindo 500 mm x 660 mm, 150g/m2, folha.	FOLHA	1500	R\$ 0,96	R\$ 1440,00	BLENDPAPER
38	Cartolina card. set cor PRETA medindo aproximadamente 500 mm x 660 mm, 150g/m2, folha.	FOLHA	1500	R\$ 0,96	R\$ 1440,00	BLENDPAPER
39	Cartolina card. set cor MARROM medindo 500 mm x 660 mm, 150g/m2, folha.	FOLHA	1500	R\$ 0,96	R\$ 1440,00	BLENDPAPER
40	Cartolina card. set cor LARANJA, medindo aproximadamente 500 mm x 660 mm, 150g/m2, folha.	FOLHA	1500	R\$ 0,96	R\$ 1440,00	BLENDPAPER
124	Papel xerográfico Tamanho A4; cor branca, Formato 210 mm x 297 mm; Gramatura 75g/m²; alcalino; resma contendo 500 folhas.	RESMA	25000	R\$ 25,67	R\$ 641.750,00	ALOFORM
VALOR TOTAL		R\$ 651.830,00				

Valor por extenso: R\$ 651.830,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os matérias de expedientes deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 O fornecimento do material de expediente deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

5.2.- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro- Mangaratiba- RJ, das 8h30min às 15h30min. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo Ponto de apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2- Fica assegurado o Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos;

7.3- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

7.4- A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

Página 6 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado

Página 7 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Página 8 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

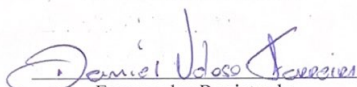
14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Órgão Gerenciado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Sra. Brena da Costa Maia


Fornecedor Registrado

DF COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Sr. Daniel Veloso Ferreira





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 71/2022.

PROCESSO Nº 6814/2022, PP- SRP: 052/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brenna da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **LAGOS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.365.493/0001-03, Inscrição Estadual nº. 12.112.47, Inscrição Municipal: 8003243, com sede em Estrada Embaixador de São Vincente, 286, Loja B, Fazendinha, Araruama/RJ telefone (22) 99935-9391, endereço eletrônico: lagosmeddistrib@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Luiz Felipe Oliveira da Cunha**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 020.200.164-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.260.687-99, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE**





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

PRECOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Alfinete de aço, cabeça esférica colorida, caixa com 50 unidades.	CX	246	GENERIC	RS 5,70	RS 1.402,20
02	Almofada de Carimbo Plástica, material almofada esponja absorvente, revestida de tecido, tamanho no 03, COR AZUL, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura, 9 cm, retangular espessura, 6 mm. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	131	VMP	RS 11,25	RS 1.473,75
04	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo 50 mm x 125 mm, espessura de 25 mm.	UNID	900	VMP	RS 7,40	RS 6.660,00
05	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço temperado especial proporciona melhor apontamento e maior durabilidade portátil, com 1 furo dimensões aproximadas 2,5 cm x 1,5 cm x 1,0 cm. Unidade.	UNID	13306	BRW	RS 0,39	RS 5.189,34
07	Arquivo de 3 andares para entrada e saída de docs.	UNID	53	LAPISPE L	RS 67,39	RS 3.571,67
08	Avental em nylon, resinado, de vestir, transparente com viés laterais e alça de amarração superior (pescoço) e laterais	UNID	1284	KAZ	RS 13,22	RS 16.974,48
15	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (3,3 mm x 2,3 mm x 0,08 mm) 10/15gr. Cx c/ 40 unidades.	CX	720	ONDA	RS 29,36	RS 21.139,20
20	Caixa arquivo morto, em polionda 350 mm x 130 mm x 245 mm. Cor Azul, boa qualidade. Unidade	UNID	1740	POLIBRA S	RS 7,06	RS 12.284,40
55	Cola quente transparente fina (7,5 cm x 30 cm) pct com 01 kg.	PCT	1000	PIRA	RS 59,73	RS 59.730,00
56	Cola quente transparente grossa (11,5 cm x 30 cm) pct com 01 kg.	PCT	500	PIRA	RS 49,66	RS 24.830,00
126	Papel camurça; Cor Azul; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
127	Papel camurça; Cor Amarela; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
128	Papel camurça; Cor Marrom; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
129	Papel camurça; Cor Preta; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
130	Papel camurça; Cor Rosa; medindo: 40 cm x 60 cm. Unidade.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00
131	Papel camurça; Cor Verde; medindo: 40 cm x 60 cm.	UNID	2200	VMP	RS 1,59	RS 3.498,00

Página 2 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

	Unidade.					
132	Papel cartão; Cor Amarela; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
133	Papel cartão; Cor Azul; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
134	Papel cartão; Cor Branca; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
135	Papel cartão; Cor Laranja; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
136	Papel cartão; Cor Marrom; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
137	Papel cartão; Cor Verde; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
138	Papel cartão; Cor Vermelha; medindo 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
139	Papel cartão; Cor Preta; 48 cm x 66 cm; Unidade.	UNID	2200	VMP	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
140	Papel Celofane; cor AZUL; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm	UNID	1500	USAPEL	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
141	Papel Celofane cor AMARELO; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm.	UNID	1500	USAPEL	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
142	Papel Celofane; cor vermelha; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm.	UNID	1500	USAPEL	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
143	Papel Celofane; cor ROSA; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm.	UNID	1500	USAPEL	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
144	Papel Celofane; cor VERDE; em folha medindo aproximadamente 85 cm x 100 cm.	UNID	1500	USAPEL	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
145	Papel corrugado – 50 cm de altura, pardo	FOLH A	956	VMP	R\$ 3,20	R\$ 3.059,20
146	Papel couchê com brilho, gramatura 180 g/m2, cor branco, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A4. Pacote com 50 folhas.	PCT	500	VMP	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
222	Tinta para carimbo e para carimbos auto entintados. Unidade com 40 ml cada, na cor PRETA, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	160	TINTEX	R\$ 5,82	R\$ 931,20
223	Tinta para carimbo e para carimbos auto entintados. Unidade com 40 ml cada, na cor AZUL, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UNID	160	TINTEX	R\$ 5,82	R\$ 931,20
VALOR TOTAL						R\$ 218.903,64

Valor por extenso : **R\$ 218.903,64** (duzentos e dezoito mil novecentos e tres reais e sessenta e quatro centavos.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os matérias de expedientes deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 O fornecimento do material de expediente deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

5.2.- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro- Mangaratiba- RJ, das 8h30min às 15h30min. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo Ponto de apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2- Fica assegurado o Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

7.3- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

7.4- A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

Página 6 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, pelo período de 12 meses, conforme **Termo de Referência**, deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

Página 7 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem

Página 8 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

Página 9 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Orgão Gerenciado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Sra. Brenha da Costa Maia

Assinado de forma digital por
LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA
CUNHA:10726068799
Dados: 2022.12.14 14:03:27 -03'00'

Fornecedor Registrado

LAGOS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Sr. Luiz Felipe Oliveira da Cunha



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 73/2022.

PROCESSO Nº 6814/2022, PP- SRP: 052/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04, Inscrição Estadual nº. 11.037.186, com sede em RUA Carlos Alberto R. Raposo, Nº 109, Centro, Queimados/Rj, telefone (21) 96693-9891, endereço eletrônico: lcslicitacao@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Lucas da Silva Santos**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27.291.383-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 184.350.247-09, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNID	Valor unitário	Valor total
26	1.001.016.01160049 CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA AZUL ESPECIFICAÇÃO: Caneta esferográfica – AZUL escrita média 1,0 mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, sextavado, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa ventilada, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Unidade.	Molin	14000	UNID	R\$ 0,88	R\$ 12.320,00
27	1.001.016.01160181 CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: Caneta esferográfica – VERMELHA escrita média 1,0 mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, sextavado, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa ventilada, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Unidade.	Molin	4500	UNID	R\$ 0,88	R\$ 3.960,00
28	1.001.016.01423452 Caneta DESCRIÇÃO COMPLETA: Caneta esferográfica – PRETA escrita fina 0,7mm, corpo em plástico transparente para visualização da tinta, esfera de tungstênio, fluxo de tinta suave e constante e tinta não tóxica e própria para documento, com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa ventilada, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Unidade.	Molin	14000	UNID	R\$ 0,89	R\$ 12.460,00
33	1.001.000.01001415 CARTOLINA BRANCO ESPECIFICAÇÃO: Cartolina card. set cor BRANCA, medindo 500 mm x 660 mm, 150g/m2, folha.	Vmp	1500	FOLHA	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022
Fls. _____

41	1.001.016.01425418 Cartucho para marcador de quadro branco ESPECIFICAÇÃO: Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, recarregável, na cor VERMELHO, contendo 5,50ml. Obs.: O cartucho deve ser compatível com a especificação do marcador para quadro branco solicitado.	Pilot	553	UNID	R\$ 4,89	R\$ 2.704,17
42	1.001.016.01425419 Cartucho para marcador de quadro branco ESPECIFICAÇÃO: Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, recarregável, na cor AZUL, contendo 5,50ml. Obs.: O cartucho deve ser compatível com a especificação do marcador para quadro branco solicitado.	Pilot	553	UNID	R\$ 4,89	R\$ 2.704,17
43	1.001.016.01425420 Cartucho para marcador de quadro branco ESPECIFICAÇÃO: Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, recarregável, na cor PRETA, contendo 5,50ml. Obs.: O cartucho deve ser compatível com a especificação do marcador para quadro branco solicitado.	Pilot	553	UNID	R\$ 4,89	R\$ 2.704,17
50	Cola bastão 10 grs. (dez gramas), para papel, cartolina e fotos, a base de PVA, branca, lavável, não tóxica, Colagem rápida. Com validade mínima de 12 meses da data de entrega. Unidade.	Vmp	500	UNID	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
51	Cola líquida PVA. material: acetato polivinila, cor: branco, acondicionamento: frasco 90 gr. Unidade.	Delta	4000	UNID	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
52	Cola líquida PVA. material: acetato polivinila, cor: branco, acondicionamento: frasco 1000 gr. Unidade.	Delta	500	UNID	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
54	Cola de Isopor 40g. Unidade.	Delta	2000	UNID	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
62	Compasso escolar de plástico, cores sortidas. Medindo aproximadamente 1,4 cm x 2 cm x 12,5 cm.	Molin	300	UNID	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00
63	Elástico de borracha nº 18 látex. Alta resistência. Cor: amarelo. Pacote com 100 gramas. O produto deverá atender as normas da ABNT e do INMETRO.	Premier	426	PCT	R\$ 4,11	R\$ 1.750,86
64	Emborrachado EVA - BEGE 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
65	Emborrachado EVA - PRETO 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
66	Emborrachado EVA - ROXO 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
67	Emborrachado EVA - ROSA, 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
68	Emborrachado EVA - AMARELO 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
69	Emborrachado EVA - AZUL 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
70	Emborrachado EVA - BRANCO 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
71	Emborrachado EVA - MARROM 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
72	Emborrachado EVA - VERDE 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

	mm x 2 mm. Unidade					
73	Emborrachado EVA - VERMELHO 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade.	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
74	Emborrachado EVA - LILÁS 600 mm x 400 mm x 2 mm. Unidade	Ibel	2500	UNID	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
82	ESPONJEIRA EM ESTOJO PLÁSTICO COM ESPONJA DE ESPUMA (MOLHA DEDO)	Waleu	132	UNID	R\$ 2,79	R\$ 368,28
83	Estilete de lâmina em aço de 19 mm, cabo plástico. Retrátil. Descartável. Unidade. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	Easy office	560	UNID	R\$ 2,48	R\$ 1.388,80
90	Espátula extratora galvanizada.	Easy office	280	UNID	R\$ 1,93	R\$ 540,40
91	Fita adesiva dupla face 12 mm X 30 m. Rolo.	Kit	1000	ROLO	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
92	Corretiva (fita), medindo aproximadamente 5 mm x 8m, pacote com 6 unidades, não tóxica e sem cheiro.	Maxprint	200	PCT	R\$ 32,96	R\$ 6.592,00
93	Fita crepe com medida 24 mm x 50 m Papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Rolo.	Adelbras	1000	ROLO	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
96	Folhas de Isopor de 15 mm.	Isomil	1000	UNID	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
97	Folhas de Isopor de 25 mm.	Isomil	1000	UNID	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
99	Grampeadores médios, estrutura metálica, base com borracha para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade mínima de 16 folhas, e mínimo 75g /m3.	Maxprint	800	UNID	R\$ 16,99	R\$ 13.592,00
100	Grampeadores grandes, estrutura metálica, base com borracha para grampos 23/10 e com capacidade mínima de 40 folhas a 70 folhas	Maxprint	60	UNID	R\$ 88,37	R\$ 5.302,20
101	Grampo 23/10 galvanizado para grampeador de 40 a 70 folhas cx c/ 5.000 unds.	Maxprint	260	CX	R\$ 25,89	R\$ 6.731,40
102	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO PARA GRAMPEAR DE 70 A 110 FOLHAS CX C/ 1.000 UNDS.	Maxprint	396	CX	R\$ 7,71	R\$ 3.053,16
103	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Maxprint	750	CX	R\$ 6,89	R\$ 5.167,50
104	Grampo plástico em polietileno, na cor branca. Pacote com 50 UNID.	Acc	100	PCT	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
106	Lápis Preto nº 2, ponta firme, maciez na sua escrita, redondo cx com 144 unidades.	Vmp	200	CX	R\$ 62,77	R\$ 12.554,00
108	Livro Ata Ofício Pautado c/100 fls, capa dura de papelão.	São domingos	200	UNID	R\$ 15,53	R\$ 3.106,00
109	LIVRO ATA SEM MARGEM C/ 200 FOLHAS – FORMATO TAMANHO APROXIMADO 21.6 X 32 CM	São domingos	330	UNID	R\$ 26,13	R\$ 8.622,90
111	Livro de Registro de Matrícula, 31 cm x 22,4 cm com 100 fls.	São domingos	100	UNID	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
113	Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor AZUL, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	Kit	2500	UNID	R\$ 5,04	R\$ 12.600,00
114	Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor PRETA, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	Kit	2500	UNID	R\$ 5,09	R\$ 12.725,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

115	Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor VERMELHO, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	Kit	2500	UNID	R\$ 5,09	R\$ 12.725,00
116	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 cm a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor AZUL.	Compactor	1500	UNID	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
117	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 cm a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor PRETO.	Compactor	1500	UNID	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
118	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 cm a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor VERMELHO	Compactor	1500	UNID	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
119	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 cm a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor VERDE.	Compactor	1500	UNID	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
120	MASSA DE MODELAR, à base de água: cx. com 12 unid. Cilíndricas, cores variadas, 90 gr. Com selo do INMETRO ou ABRINQ.	Delta	5000	CX	R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
121	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, PARA CANETAS, BORRACHAS, CLIPS E APONTADOR, ENTRE OUTROS, COM PELO MENOS 3 DIVISÓRIAS	Maxerill	198	UNID	R\$ 16,29	R\$ 3.225,42
122	Papel 40 Kg; Cor branca;	Scrity	3185	UNID	R\$ 1,69	R\$ 5.382,65
123	Papel xerográfico Tamanho A3; cor branca, Formato 297 mm x 420 mm; Gramatura 75g/m²; alcalino; resma contendo 500 folhas.	Coymax	700	RESMA	R\$ 61,84	R\$ 43.288,00
125	Papel almaço, folha dupla A4, cor branca com pauta.	Coymax	200	UNID	R\$ 0,15	R\$ 30,00
147	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor laranja.	Delta	2200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 3.168,00
148	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor branco.	Delta	2200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 3.168,00
149	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor vermelho.	Delta	2200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 3.168,00
150	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor rosa choque	Delta	2200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 3.168,00
151	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor amarelo.	Delta	2200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 3.168,00
152	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor roxo	Delta	2200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 3.168,00
153	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor verde.	Delta	2200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 3.168,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

154	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor azul.	Delta	2200	UNID	R\$ 1,44	R\$ 3.168,00
155	Papel Fotográfico A4 180g Branco Brilhante. Pacote com 50 fls	Copymax	282	PCT	R\$ 36,02	R\$ 10.157,64
156	Papel Glacê; Cor Azul; em folha medindo aproximadamente 500 mm x 660 mm. Unidade.	Delta	2000	UNID	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
157	Papel Glacê; cor AMARELO; em folha medindo aproximadamente 500 mm x 660 mm. Unidade.	Delta	2000	UNID	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
158	Papel Glacê; Cor Vermelha; em folha medindo aproximadamente 500 mm x 660 mm. Unidade.	Delta	2000	UNID	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
159	Papel Glacê; Cor Rosa; em folha medindo aproximadamente 500 mm x 660 mm. Unidade	Delta	2000	UNID	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
160	Papel Glacê; Cor Verde; em folha medindo aproximadamente 500 mm x 660 mm Unidade.	Delta	2000	UNID	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
161	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies (tipo contact) TRANSPARENTE; rolo medindo 45 cm x 25M	Vmptoc	600	ROLO	R\$ 63,54	R\$ 38.124,00
168	Papel pardo; tipo, semi-Kraft 60 cm x 100 cm; Unidade	Delta	1229	UNID	R\$ 0,94	R\$ 1.155,26
169	Papel Seda; Cor Amarela; Tamanho 48 cm x 60 cm; Unidade.	Delta	310	UNID	R\$ 0,29	R\$ 89,90
170	Papel Seda; Cor Azul; Tamanho 48 cm x 60 cm; Unidade.	Delta	310	UNID	R\$ 0,29	R\$ 89,90
171	Papel Seda; Cor Branca; Tamanho 48 cm x 60 cm; Unidade.	Delta	310	UNID	R\$ 0,29	R\$ 89,90
172	Papel Seda; Cor Laranja; Tamanho 48 cm x 60 cm; Unidade.	Delta	310	UNID	R\$ 0,29	R\$ 89,90
173	Papel Seda; Cor Preta; Tamanho 48 cm x 60 cm; Unidade.	Delta	310	UNID	R\$ 0,29	R\$ 89,90
174	Papel Seda; Cor Roxa; Tamanho 48 cm x 60 cm; Unidade.	Delta	310	UNID	R\$ 0,29	R\$ 89,90
175	Papel Seda; Cor Verde; Tamanho 48 cm x 60 cm; Unidade.	Delta	310	UNID	R\$ 0,29	R\$ 89,90
176	Papel Seda; Cor Vermelha; Tamanho 48 cm x 60 cm; Unidade.	Delta	310	UNID	R\$ 0,29	R\$ 89,90
177	Papel vergê; material celulose vegetal, clássico, COR CREME; gramatura 180 g/m2, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A4. Pacote com 50 folhas.	Delta	200	PCT	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
178	Papel vergê; material celulose vegetal, clássico COR BRANCO gramatura 180 g/m2, dimensões largura aproximadamente largura 210 mm comprimento 297 mm A4 pacote com 50 fls.	Delta	500	PCT	R\$ 15,85	R\$ 7.925,00
179	Pasta aba com fechamento em elástico ofício simples. 100% plástica (PP), cor "cristal" (transparente), espessura 0,35mm, 235 mm x 350 mm	Polibras	1500	UNID	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00
180	Pasta cartolina, material cartolina, com aba elástico, comprimento 350 mm x 250 mm, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m2	Polibras	3000	UNID	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
182	Pasta cartolina para arquivo escolar, MODELO 17	Polibras	6000	UNID	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
183	PASTA SUSPENSÃO CARTÃO MARMORIZADO	Polibras	3080	UNID	R\$ 3,39	R\$ 10.441,20

Página 6 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

184	PASTA CARTÃO COM PRESILHAS METÁLICAS DE PRESSÃO, CLASSIFICADOR LATERAL 100% PLÁSTICO, 240 LARGURA X 340 ALTURA COM 0,60 MM (TIPO JEKA)	Polibras	286	UNID	RS 2,76	RS 789,36
185	Pasta catálogo, formato ofício com etiqueta de identificação, 50 envelopes.	Polibras	200	UNID	RS 21,09	RS 4.218,00
186	Pasta de A-Z; Cor Preta; tamanho padrão.	Polibras	450	UNID	RS 22,34	RS 10.053,00
187	Pasta de plástico tipo polionda, 40 mm, cores diversas, com aba elástica	Polibras	900	UNID	RS 6,99	RS 6.291,00
188	Pasta de plástico tipo polionda, 55 mm, cores diversas, com aba elástica	Polibras	900	UNID	RS 7,68	RS 6.912,00
189	PASTA DE PLÁSTICO TIPO POLIONDA, 60 MM, CORES DIVERSAS, COM ABA ELÁSTICA	Polibras	715	UNID	RS 7,57	RS 5.412,55
190	Pasta plástica com presilha plástica tipo Romeu e Julieta (Trilho); dimensões aproximadas 245 mm x 340 mm, cor "cristal" (transparente). Unidade.	Polibras	1000	UNID	RS 2,86	RS 2.860,00
191	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS PLÁSTICAS	Polibras	154	UNID	RS 23,00	RS 3.542,00
192	Pasta suspensa em cartão super-kraft, abas coladas, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta. Medida: 361 mm X 0 mm X 240 mm. Gramatura: 265 g/m². O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	Polibras	900	UNID	RS 3,59	RS 3.231,00
193	PEN DRIVE com capacidade de armazenamento de 16 GB, interface USB versão mínima 2.0, compatível com Windows XP e superiores.	Maxprint	100	UNID	RS 23,16	RS 2.316,00
194	Percevejo; Cores diversas; Fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem; caixa com 100 Unds. 9 mm.	Acc	750	CX	RS 4,83	RS 3.622,50
195	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 6 mm. Distância dos furos 80 mm, com margeador plástico. Dimensões 104 mm x 57 mm x 37 mm.	Acc	180	UNID	RS 23,98	RS 4.316,40
198	Pincel nº 14 escolar redondo	Kit	1000	UNID	RS 2,62	RS 2.620,00
199	Pincel nº 12 escolar redondo	Kit	1000	UNID	RS 2,24	RS 2.240,00
200	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO E TINTA DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA (TIPO PILOT) CORES VARIADAS	Maxprint	264	UNID	RS 5,06	RS 1.335,84
201	Pincel Marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente de alta durabilidade a base de água, na cor amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Unidade	Vmp	1000	UNID	RS 2,03	RS 2.030,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

202	Pistola de cola quente 20 w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (fino) 0,75cm de diâmetro- O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade (Não Vasa). Bivolt (110/220 volts). Derrete cola branca e preta e ou coloridas, utiliza o bastão fino.	Vmp	250	UNID	RS 19,74	RS 4.935,00
204	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR PLÁSTICO/METAL TAMANHO APROXIMADO 210MM X 297 MM A4	Delta	218	UNID	RS 9,73	RS 2.121,14
206	QUADRO DE CORTIÇA TAM. APROXIMADAMENTE 45 X 80 CM.	cortiarte	88	UNID	RS 40,94	RS 3.602,72
208	Régua escolar; Cor transparente; plástica milimetrada; Tamanho 30 cm.	Kit	1000	UNID	RS 2,04	RS 2.040,00
209	Régua escolar; Cor transparente; plástica milimetrada; Tamanho 50 cm.	Kit	800	UNID	RS 3,39	RS 2.712,00
210	Saco plástico formato ofício c/ 04 furos 0,6 mm. Embalagem c/ 50 unds.	Polibras	100	PCT	RS 21,78	RS 2.178,00
211	Tesoura uso geral lâmina em aço inox. Medida aproximada 20 cm, cabo polipropileno. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	Leo&Leo	600	UNID	RS 8,77	RS 5.262,00
213	Tinta guache; AMARELA; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
214	Tinta guache; AZUL; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
215	Tinta guache; BRANCA; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
216	Tinta guache; LARANJA; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
217	Tinta guache; MARROM; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
218	Tinta guache; PRETA; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
219	Tinta guache; ROSA; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
220	Tinta guache; VERDE; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
221	Tinta guache; VERMELHA; Não tóxica; solúvel em água; 250 ml, Unidade.	Delta	800	UNID	RS 8,36	RS 6.688,00
224	TNT; AMARELO, rolo com 1,4 m x 50 m.	Santa fé	132	ROLO	RS 62,10	RS 8.197,20
225	TNT; AZUL, rolo com 1,4 m x 50 m.	Santa fé	132	ROLO	RS 62,10	RS 8.197,20
226	TNT; BRANCO, rolo com 1,4 m x 50 m	Santa fé	132	ROLO	RS 62,10	RS 8.197,20
227	TNT; LARANJA, rolo com 1,4 m x 50 m	Santa fé	132	ROLO	RS 62,10	RS 8.197,20
228	TNT; LILÁS, rolo com 1,4 m x 50 m.	Santa fé	132	ROLO	RS 62,10	RS 8.197,20
229	TNT; MARROM, rolo com 1,4 m x 50 m.	Santa fé	132	ROLO	RS 62,10	RS 8.197,20
230	TNT; PRETO, rolo com 1,4 m x 50 m.	Santa fé	132	ROLO	RS 62,10	RS 8.197,20

Página 8 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

231	TNT; ROSA, rolo com 1,4 m x 50 m	Santa fé	132	ROLO	R\$ 62,10	R\$ 8.197,20
232	TNT; VERDE, rolo com 1,4 m x 50 m.	Santa fé	132	ROLO	R\$ 62,10	R\$ 8.197,20
233	TNT; VERMELHO, rolo com 1,4 m x 50 m.	Santa fé	132	ROLO	R\$ 62,10	R\$ 8.197,20
TOTAL						R\$ 767.052,89

Valor por extenso : **R\$ 767.052,89** (setecentos e sessenta e sete mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os matérias de expedientes deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 O fornecimento do material de expediente deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2.- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo,

Página 10 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro- Mangaratiba- RJ, das 8h30min às 15h30min. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo Ponto de apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2- Fica assegurado o Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

B



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

7.3- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

7.4- A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, pelo período de 12 meses, conforme **Termo de Referência, deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Página 14 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fis. _____

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Página 15 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 6814/2022

Fls. ____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Brena da Costa Maia
Prof. Brena da Costa Maia
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Ex. 1596

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Sra. Brena da Costa Maia

LUCAS DA SILVA SANTOS:184350
24709

Fornecedor Registrado

LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Sr. Lucas Da Silva Santos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

NOMEAÇÃO

Candidata para posse referente ao Concurso Público 002/2015 - Sub Judice, na data e local discriminados abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: CENTRO CULTURAL CARY CAVALCANTI

Rua Fagundes Varela, 146 Centro – Mangaratiba/RJ

1.1 DATA: 04 de janeiro de 2023

1.2 HORÁRIO: 08 horas

2. DO CANDIDATO CONVOCADO

2.1 ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA TEIXEIRA MENDES	SUB JUDICE


Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

NOMEAÇÃO

Segue a lista dos candidatos para posse referente ao Concurso Público 001/2021, na data e local discriminados abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: CENTRO CULTURAL CARY CAVALCANTI

Rua Fagundes Varela, 146 Centro – Mangaratiba/RJ

1.1 DATA: 04 de janeiro de 2023

1.2 HORÁRIO: 08 horas

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1 FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO CUNHA VILLELA	01
TAYNA APARECIDA REIS DE MASSENA RAMOS	02
CAROLINE MAURICIO RODRIGUES	05
ANA KARINA QUARESMA AMARAL	06
SELENA CRISTINA HENRIQUE FONTES	07
HELEN CAETANO DOS SANTOS	09
RAFAEL BARBOSA JACOMO	10
PRISCILA TAVARES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11
JEFERSON CARLOS DA SILVA FERNANDES	12
JULIANA GABARDO RIGUEIRA	13
THAIS GIGLIO CORDEIRO	14
RAFAEL DA SILVA CAMPOS	15
PATRICIA SANT'ANNA DO CARMO APRIGIO	16
RENATA PEREIRA ALVARENGA MARTINS	17

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

2.2 TÉCNICO DE RAO X

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FAGNER ALMEIDA DA SILVA	01
JULIANA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	02
MONIQUE MATTOS DE CASTRO NOGUEIRA	03
FLAVIO HOSANDA FERREIRA	04
VIVIAN CASSEMIRO GALDINO MONTEIRO	05
PRISCILLA SUSAN FRANCO DAMASCENO	06
HUGO FARIA PISETTE	07
MONIQUE MENDES DA SILVA	08
PAMELA CUNHA MARQUES SOUZA	09
EDSON DE MELO ROSA	10
TUANE DA CUNHA CARDOSO DE SOUZA	11
MIRYAN GONÇALVES DE ANCHIETA NASCIMENTO	12
ALEXANDRE PENHA MATSUKAWA	13
SILAS DE SOUZA ALMEIDA	14
FELIPE NOGUEIRA DE LIMA SANTOS	16

2.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Relação de vagas para AC

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IZABELE DOS SANTOS LAVOURA	01
LUCAS GOMES DO SANTOS	02
JACIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	03
SOLANGE DE LAURA PEREIRA	05
MARIA REGINA DE SOUZA VIDAL DA SILVA	06
CRISTINA SOUZA SILVA	07
ALINE RIBEIRO SILVA	08
TALLITA MATIAS DE ANDRADE	09
RODRIGO DE LIMA OSAWA	10
EMERSON DA SILVA CORREA FILHO	11
THAISA EVELIN RODRIGUES SANTANA	13
MAYZA FONSECA SOUZA DE OLIVEIRA GOMES	14
SANDRA HELENA VIEIRA CABRAL	15
FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVIERA	16

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

LEONARDO LEITE TEIXEIRA VIEIRA	17
LETICIA KAMILY PEREIRA TERRA	18
ANA LUCIA SOUZA DE CARVALHO	19
SELMA MARIA DE ASSUMPTÃO LIMA	20
JACIRA MARQUES DOS SANTOS BASILIO	21
MICHEL DA SILVA BELEI	22
PRISCILA CARDOSO CAVALERI	23
BARBARA GISELE MEDNES VERAS RANGEL	24
PRISCILA VILAS BOAS FERREIRA AIRES	25
LUCIANE PEREIRA ALVES	26
BRUNA RIBEIRO DA CRUZ	27
DANILO DE OLIVEIRA MOURA	28
ALDILENE ARAUJO DE SOUZA MUNIZ	30
GEANNE BALMANT DE OLIVEIRA	31
JENNIFER AGATHA DE SOUZA SILVA	32
JULIANA CEZARIO GUIDORNE	33
THAIANE REGINA MATIAS SOARES DA SILVA	34
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	35
SIMONE LOPES ROCHA MACHADO	36
MICHELE DA SILVA	38
JULIANA ALVES NUNES	39
IANCA ALMEIDA DE SOUZA	40
LETICIA GUIMARAES ROCHA FRAZAO	41
MAKSoud CHRISOSTOMO DA SILVA	43
DEISE SILVA DO SANTOS	44
RAUL VARGAS DE OLIVEIRA	45
LEILA ARAUJO DE SOUZA EVANGELISTA	46
JAQUELINE OLIVEIRA DE FREITAS	47
JANET DE OLIVEIRA MARCELINO	49
KATIA CRISTINA SANT'ANA FERNANDES	50
ENOIR BOTELHO RODRIGUES	51
ARLETE RIBEIRO NASCIMENTO	52
MARCIA DA SILVA JORGE	53
GASTAO GOULART NETO	54
DEBORA LIBERATO DA SILVA DUARTE	55
RENAN MOREIRA SANTOS	56
EMERSON DA SILVA SANTIAGO	57
JESSICA DAIENE LEMOS VIANA DE SOUZA	58
POLIANNE CRUZ BARRETO	59
MARCELA RODRIGUES COUTINHO	60
LAIZA FONTELLA PEREIRA	61

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

ESTER DE SOUZA MONTEIRO	62
RENATA CRISTINA DA CRUZ CARDOSO	63
SIMONE RODRIGUES BRAZ NARTINS	64
ALINE MORAES CAMARGO ALVES	65
ANA PAULA LOPES SABINO	66
GRAZIELE BARBOSA DA CRUZ	67
MICHELE SILVANO DA SILVA PEREIRA	68

2.4 TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Relação de vagas para PcD

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELOIDE DOS SANTOS MENDES MARTINS BENEDITO	01
ADRIANA DIAS DA SILVA AMORIM	02
JUNIA DE MOURA FREITAS	03
ANDREIA BATISTA DOS SANTOS	04


Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal